

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
161		Sector: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL — Código 16 PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto de Previdência do Estado de São Paulo			329.515.640
	00		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	00		Cúpula Administrativa	1.539.126	
	01		Contrôle e Arrecadação	2.098.942	
	02		Contrôle Orçamentário, Patrimonial e Financeiro	3.964.191	
	03		Expediente	2.624.132	
	04		Cadastro, Administração e Registro de Imóveis do IPESP	1.192.353	
	05		Serviço de Assistência Médica	261.204	
	06		Assistência Jurídica	1.737.433	
	07		Serviços Atuariais e Estatísticos	171.756	
	08		Serviços de Caixas e Valores	452.514	
	09		Estudos, Projetos, Fiscalização e Avaliação de Obras	2.408.127	
	10		Contrôle de Pecúlio e Pensões de Inativos e Seguro Familiar	1.112.588	
	11		Contrôle e Atualização de Seguros	1.639.945	
	12		Inativos e Pensionistas, Exercícios Anteriores e Cargos Vagos	233.966.393	
	13		Prestação de Serviços às Carteiras Autônomas	247.310	
	50		Obras, Construções e Aquisições de Imóveis	33.319.450	
	01		FINANCIAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DA CASA PRÓPRIA		
	00		Empréstimos Imobiliários	42.780.176	
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		329.515.640

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1970

Dá denominação de "Jornalista Francisco Mesquita", ao Ginásio Estadual do Jardim Popular, na Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que Francisco Mesquita dedicou sua vida ao Jornalismo, onde expressou o sentimento de seu acendrado amor ao Brasil; considerando que em sua vida pública, da Liga Nacionalista, passando pelo Partido Democrático, pelo Partido Constitucionalista, pelas revoluções de 1930 e 1932, pela Assembléia Constituinte de São Paulo e pela luta contra a ditadura de 1937 a 1945, sempre revelou aquele idealismo e sacrifício dos grandes valores autênticos de nossa terra;

considerando o que representa o "O Estado de S. Paulo" dessa admirável família Mesquita, onde o homenageado batalhou em lutas memoráveis, que lhe valeram prisões e exílio;

considerando que o "O Estado de S. Paulo" é uma das mais perfeitas organizações jornalísticas da atualidade e muito deve tal posição ao Jornalista Francisco Mesquita;

considerando, finalmente, que deve uma escola ostentar em seu pórtico o nome de quem sempre representou a bandeira de civismo, esperança no futuro da Pátria, honestidade no exercício da profissão, sacrifício em face das dificuldades e dedicação ao trabalho, sendo um professor de coragem, para que em seu exemplo aprendam as novas gerações,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Jornalista Francisco Mesquita", o Ginásio Estadual do Jardim Popular, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 1970.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1970

Dispõe sobre a instalação do Museu Histórico e Pedagógico "Barão de Pinto Lima", em São Joaquim da Barra

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que é de todo o interesse para o Estado a criação de um museu histórico-agrícola no município de São Joaquim da Barra;

considerando que o referido Museu se destina à preservação dos elementos ligados, seja à história do município seja à Agricultura, mediante a guarda e exposição das peças, documentos, implementos e tudo quanto se relacione ao uso da terra no passado;

considerando ainda, que de acordo com a melhor e mais moderna técnica, devem os museus bem servir à cultura mediante a ministração de cursos, conferências e outras atividades didáticas;

considerando que essa iniciativa atende aos justos reclamos da região de São Joaquim da Barra e que aquela Municipalidade dispõe de preciosos elementos a serem oferecidos;

considerando que tanto contribuiu para o desenvolvimento da imigração nos primórdios da substituição do braço escravo pelo braço livre e tanto se interessou pelo desenvolvimento da agricultura paulista o ilustre 39.º Presidente da Província, Francisco Xavier Pinto Lima, Barão de Pinto Lima, o que vem justificar se lhe preste uma distinta homenagem dando-se seu nome a esta Casa de Cultura,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído o Museu Histórico e Pedagógico "Barão de Pinto Lima" no município de São Joaquim da Barra, subordinado ao Serviço de Museus Históricos da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 2.º — O acervo do Museu a que se refere o artigo anterior dirá respeito à história de São Joaquim da Barra e municípios vizinhos, bem como a tudo o que for relacionado ao cultivo da terra.

Artigo 3.º — Serão proporcionados, através do Museu, cursos e conferências sobre assuntos pertinentes ao seu acervo.

Artigo 4.º — A instalação do Museu Histórico e Pedagógico "Barão de Pinto Lima" far-se-á em local a ser cedido pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 1970

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1970

Autoriza celebração de convênio.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Mirandópolis, para para que essa Municipalidade, obedecendo os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção de uma quadra esportiva para futebol, em imóvel de propriedade do Estado, onde se situa o Ginásio Estadual e Escola Normal "Noemia Dias Perotti", daquela cidade, arcando a referida Secretaria com a importância de até NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) para a construção do empreendimento e cabendo à Prefeitura interessada o fornecimento da mão de obra, assim como o numerário que porventura exceder o valor ora previsto, para a conclusão da obra.

Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional as exigências do Decreto n. 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta dos recursos provenientes do Elemento 4.1.2.0.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 1970.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1970

Autoriza celebração de convênio.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Branca, para que essa municipalidade, obedecendo os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção de uma quadra esportiva para futebol, em imóvel de propriedade do Estado, onde se situa o Ginásio Estadual "Professora Francisca Rosa Gomes", daquela cidade, arcando a referida Secretaria com a importância de até NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) para a execução do empreendimento e cabendo à Prefeitura interessada o fornecimento de mão de obra, assim como o numerário que porventura exceder o valor ora previsto, para a conclusão da obra.

Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional as exigências do Decreto n. 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta dos recursos provenientes do Código Local — 102 — Elemento 4.1.2.0.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 1970.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

CASA CIVIL

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

DECRETOS DE 21-1-70

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968), o afastamento de Dna. Sônia Amista Torselli, Assistente de Fiscalização e Organização — efetiva — referência "49", do Quadro da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador, a fim de prestar serviços junto ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, até 31 de dezembro de 1970.

Prorrogando, à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-1965, os afastamentos dos Srs.:

Ary Soares de Freitas, da Coletoria Estadual de Capivari, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços à Justiça Eleitoral — 38.a Zona, até 31 de dezembro de 1970.

Cláudio Dal Coletto, da Estação Experimental de Tietê, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços à Justiça Eleitoral — 142.a Zona — até 31 de dezembro de 1970.

Domingos Pinhanelli Sobrinho, da Delegacia de Polícia de Santa Bárbara D'Oeste, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços à Justiça Eleitoral — 186.a Zona —, até 31 de dezembro de 1970.

Enid Aparecida de Campos Mala, da Delegacia Auxiliar da 8.a Divisão Policial da Capital, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços à Justiça Eleitoral — 110.a Zona —, até 31 de dezembro de 1970.

José Carlos Vaz de Campos Rocco, do Centro de Saúde "Dr. Vasco da Silva Melo", de Rio Claro, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços à Justiça Eleitoral — 110.a Zona —, até 31 de dezembro de 1970.

Lourival Rodrigues Ferreira e Sidney de Mello Rodrigues, da Delegacia Regional Tributária, em Presidente Prudente, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços à Justiça Eleitoral — 101.a Zona —, até 31 de dezembro de 1970.

Ly Cinelli Barros Rebello Raggio, da Casa da Agricultura de Piracaia, da Secre-

taria da Agricultura, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços à Justiça Eleitoral — 92.a Zona —, até 31 de dezembro de 1970.

Luiz Roberto Lopes de Souza, da Escola de Iniciação Agrícola de Garça, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços à Justiça Eleitoral — 47.a Zona —, até 31 de dezembro de 1970.

Maria Pereira, do Centro de Saúde de Nova Granada, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços à Justiça Eleitoral — 78.a Zona —, até 31 de dezembro de 1970.

Miguel Pisani Megna, lotado na Delegacia de Polícia de Pederneras, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços à Justiça Eleitoral — 86.a Zona — até 31 de dezembro de 1970.